



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 120/1971**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 960,07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 960,07, (novecentos e sessenta cruzeiros e sete centavos) para fazer face às despesas não constantes no orçamento vigente, a saber:

a) Aquisição de material didático para a escola dos excepcionais (APAE) de Cambé 960,07

**ART. 2º.** – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos itens I, II e III, da Lei nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de Dezembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 45/1971.**

**Autor: Executivo Municipal.**